



Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NOS TERMOS DO
ITEM 2 – “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” DESTE EDITAL.**

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRONICO) – **RETIFICADO / REABERTURA**

PREGÃO Nº: 20/2025 (ELETRONICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2025/00296

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 1002 e 1005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 10/03/2026 às 09 horas.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2026 às 09
horas.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE
DAS PROPOSTAS: 24/03/2026, às 09:01 horas**

**DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 24/03/2026, às 09:10
horas**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 3.110.036,52



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, sediada na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), regularmente designado(a) pela Portaria nº 25, de 04 de março de 2026, bem como à equipe de apoio **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a **REABERTURA** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)**.

Este certame será conduzido através do sistema eletrônico de contratações "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**. O Processo de Compras nº 2025/000296 tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS"**, visando atender às demandas da Diretoria de Operações desta autarquia.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no respectivo Edital.

Em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da disponibilização no sítio eletrônico oficial do SAAE AMPARO, observado o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

A participação no certame está condicionada ao credenciamento prévio do interessado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, o qual deverá ser efetuado por intermédio de uma corretora de mercadorias associada, com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário limite para o acolhimento da proposta inicial de preços, conforme fixado no Edital.

A sessão pública para o processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na data e hora especificadas no preâmbulo do Edital.

A condução dos trabalhos será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ambos designados nos autos do processo em epígrafe e devidamente indicados no sistema pela autoridade competente.

O certame será realizado em sessão pública, via internet, assegurando condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.1 Ressalta-se que o objeto desta contratação se classifica como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e em especificações usuais de mercado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos - **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento público de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

2.7.11. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a viabilidade de execução por empresa única, visando preservar a competitividade e a padronização da execução.

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento público de contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do instrumento público de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ofertado, conforme o critério de julgamento de Menor Preço Global (Lote Único) adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1 Preço unitário e total por item referente ao lote licitado (Lote Único), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

do lucro, todas as despesas e custos, tais como: tributos de qualquer natureza, salários e encargos sociais e trabalhistas (rigorosamente compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Saneamento e Serviços Ambientais vigente na base territorial de Amparo/SP), despesas com uniformes, EPIs, e o fornecimento, calibração e manutenção de todos os equipamentos de medição exigidos (incluindo medidores de turbidez, cloro livre e total, flúor, pH e cor aparente/verdadeira), bem como seus respectivos equipamentos reservas, em estrita observância ao item 5.59 e subitens do Termo de Referência, despesas administrativas, seguros, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Nota: A licitante deverá anexar a Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, preenchida para cada posto de trabalho, demonstrando a exequibilidade dos valores ofertados frente aos encargos da categoria.

3.2.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação (Operação de ETAs, ETE e Captação), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, devendo a proposta contemplar a cobertura integral dos postos de trabalho em regime ininterrupto (24 horas).

3.2.4 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.3 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA OU POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO, QUE:

3.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira (notadamente quanto aos índices de liquidez exigidos).

3.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, declarando que:

a) O valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e, obrigatoriamente, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria de Saneamento e Serviços Ambientais na base territorial de Amparo/SP;

b) O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos exigidos no Termo de Referência, incluindo o fornecimento e manutenção dos equipamentos de medição (turbidímetros, colorímetros, pHmetros, etc.) e seus respectivos reservas, bem como uniformes e EPIs;

c) Tem pleno conhecimento das condições locais para a execução dos serviços (ETAs, ETE e Captação) e das dificuldades inerentes, assumindo a responsabilidade pela sua perfeita execução, independentemente da realização de visita técnica facultativa.

3.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

3.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando modelo de gestão operacional disciplinado e demonstrando a inexistência de vínculo empregatício entre a cooperativa e seus cooperados.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (preferência de contratação em caso de empate ficto), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 A assinalação do campo “não” ou “nenhuma” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido (desempate) previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, salários e demais encargos trabalhistas (em estrita observância à Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria no Município de Amparo/SP), tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, manter, calibrar e substituir todos os equipamentos de medição (incluindo medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH) e seus respectivos equipamentos reservas, conforme exigido no item 5.59 do Termo de Referência, além dos demais materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO SOBRE O VALOR GLOBAL.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS
R\$ 0,01 ou superior



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.12.1. Compete ao pregoeiro iniciar a fase de lances, após o procedimento transcorrerá de forma automatizada, conforme explanado anteriormente.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, em conformidade com o Art. 59, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, comprovando que os custos estão coerentes com os de mercado e que o valor ofertado é viável para o cumprimento das obrigações.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a fase de habilitação, na qual deverá comprovar sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

capacidade de executar o objeto, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

6.2. A licitante provisoriamente vencedora, ora detentora do “**MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**” será notificada via sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar o seguinte rol de Documentos de Habilitação e Declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Item 6.3);
- b) **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Item 6.4);
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Item 6.5);
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Item 6.6);
- e) **ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO** (se aplicável);
- f) **ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (apenas para fins de desempate, se a empresa figurar nesta condição);
- g) **ANEXO V: DECLARAÇÕES RELATIVAS À FASE DE HABILITAÇÃO**
- h) **ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

6.2.1. Separadamente ao envio da documentação de habilitação listada no item 6.2 (e por comando distinto no sistema), a licitante **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXAR, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO A SUA PROPOSTA FINAL**, que é composta pelos seguintes anexos, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) **ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA:** contendo os preços unitários e o valor total final negociado;
- b) **ANEXO II.I – PLANILHAS DE CUSTOS:** contendo os custos que compõem a prestação de serviços de forma detalhada, devidamente preenchidas para cada posto de trabalho, comprovando a exequibilidade da proposta frente aos encargos da Convenção Coletiva da categoria.

6.2.2. DO JULGAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO VIA SISTEMA BBMNET

6.2.2.1. O julgamento da documentação com suas respectivas declarações (item 6.2) e da Proposta Final (item 6.2.1) será realizado pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio/área demandante do SAAE AMPARO, verificando-se a conformidade integral com as exigências deste Edital.

6.2.2.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente através do sistema eletrônico, respeitando a distinção dos comandos, da seguinte forma:

a) Vinculação da Habilitação e Declarações (Ref. ao Item 6.2): No momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema, o licitante deverá acessar o lote arrematado e utilizar a funcionalidade do sistema para "Vincular" ou "Inserir" os documentos de habilitação (itens 6.3 ao 6.6) juntamente com os Anexos III, IV, V e VI. *Nota: Recomenda-se que os arquivos já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet (repositório da empresa), para fins de evitar inabilitação ou outros fatores externos que possam afetar o envio da documentação ou o cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.*

b) Envio da Proposta Final (Ref. ao Item 6.2.1): No prazo a ser estipulado, o licitante deverá utilizar estrita e obrigatoriamente o comando/botão "Documento de Proposta Final" disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada (Anexo II) e as Planilhas de Custos (Anexo II.I), atualizadas com o valor do último lance/negociação.

6.2.2.3. Atenção: A ausência de apresentação dos Anexos II e II.I através do comando específico "DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL", a sua apresentação em desacordo com o valor do lance vencedor, a inserção no campo incorreto ou o envio de arquivos corrompidos/ilegíveis resultará na imediata desclassificação da proposta.

Parágrafo Único – O pregoeiro poderá solicitar a inclusão do documento de proposta final juntamente ao rol de documentos de habilitação (fixando prazo compatível de envio pelo sistema eletrônico), ficando o julgamento de seus méritos vinculados às suas respectivas fases, sem prejuízo do direito de recurso aos licitantes interessados.

6.2.2.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat de mensagens do sistema para a inserção de quaisquer dos documentos (Habilitação ou Proposta Final) implicará na inabilitação/desclassificação sumária da licitante, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

6.2.2.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos vinculados, consultando os sites oficiais de órgãos expedidores, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

A habilitação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, comprovando que está em pleno cumprimento.

6.5.1.2. No caso de sociedade simples, a certidão deverá atestar a ausência de insolvência civil.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.1. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia da publicação em Diário Oficial (no caso de S/A) ou cópia do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente

6.5.2.2. Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) acompanhado do balanço gerado pelo sistema, devidamente assinado.

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações deverão estar assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Comprovação de boa situação financeira, extraída do balanço patrimonial, por meio do cálculo dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

6.5.4 Caso qualquer um dos índices (LG ou LC) apurados seja inferior a 1,00 (um), a licitante ainda poderá ser considerada habilitada se comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

6.5.5. JUSTIFICATIVA ADOÇÃO ÍNDICE (INFORMACIONAL)

6.5.5.1. Em cumprimento à **Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, a exigência dos índices de qualificação econômico-financeira (Liquidez Geral, Liquidez Corrente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

e Grau de Endividamento) fundamenta-se nas características específicas do objeto licitado e nos riscos a ele inerentes, conforme detalhado a seguir:

I. Da Natureza do Objeto (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra): O objeto desta licitação classifica-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), nos termos do Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução contratual exige a disponibilização ininterrupta de efetivo para operação de sistemas essenciais de saneamento (24h/7 dias), sendo a folha de pagamento o principal componente de custo e risco da contratação.

II. Da Mitigação de Riscos (Responsabilidade da Administração): A fixação dos índices visa mitigar o risco de responsabilização da Administração Pública previsto no Art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Em contratos desta natureza, a insolvência da contratada pode transferir ao SAAE Amparo a responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos encargos trabalhistas. Portanto, a demonstração de saúde financeira robusta é condição indispensável para a segurança jurídica e orçamentária do certame. Maior detalhamento deste mérito encontram-se acostados aos autos do processo de contratação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto, envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que efetivamente comprove(m) a prestação de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

a1) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) devem demonstrar a experiência na gestão e fornecimento de mão de obra em atividades similares. Não será exigida a averbação de atestado onde a licitante figure como Responsável Técnica principal pela outorga ou engenharia da estação, bastando a comprovação da execução operacional (terceirização).

b) Planilha de custo detalhada, contendo descrição dos salários e de todos os encargos, acréscimos legais, despesas com materiais, insumos, equipamentos, direitos, deveres, EPIs., etc observando a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional aplicável aos serviços de saneamento e operação de estações no Município de Amparo/SP, considerando os encargos sociais, adicionais e benefícios previstos, em conformidade com os entendimentos fixados pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos nº 2564/2009 e nº 890/2007 - Plenário) e pela Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documento contendo o número de colaboradores e a respectiva escala de trabalho a ser adotada para os Operadores de ETA, ETE e Captação de água.

d) Cópia da convenção ou respectivo Acordo Coletivo da categoria (vigente) no local da prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

e) DECLARAÇÃO de que, se sagrada vencedora do certame, comprovará documentalmente e realizará em até 30 (Trinta) dias após o efetivo recebimento da O.S (ordem de Serviços) os seguintes pontos:

- A Contratação/admissão dos funcionários que serão disponibilizados para atendimento do objeto (item 1 ao item 5).
- Fornecimento da relação dos contratados/admitidos no subtópico anterior (e respectivas cédula de identidade) assim como da documentação comprobatória da escolaridade e formação técnica dos mesmos, para conhecimento e juntada ao processo licitatório e gestão.
- Efetivo início da prestação dos serviços nos postos de trabalho.

f) Atestado de visita técnica emitido pela área competente do SAAE AMPARO ou Declaração de pleno conhecimento dos locais, elaborado e emitido pela empresa participante.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação e os anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam agrupados e compactados em um único arquivo no formato Zip (*.zip) para otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade de seu conteúdo. A apresentação de documentos falsos ou adulterados sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da documentação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos. Havendo dúvida sobre a veracidade, poderá ser exigida a apresentação das vias originais para conferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

7.2.4. As certidões que não possuem prazo de validade estipulado serão consideradas válidas por 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após a fase de julgamento da proposta e eventual negociação, o Pregoeiro concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto à aceitabilidade do preço, caracterizando esta a **primeira possibilidade** de manifestação recursal quanto à proposta vencedora.

8.3 Etapa seguinte, agora quanto à análise dos documentos de habilitação do(s) vencedor(es), mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o pregoeiro proferirá preliminarmente no campo mensagens sua decisão e considerações deste mérito.

8.3.1 Ato contínuo, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) habilitada(s), via sistema, para que proceda a inserção de sua proposta comercial realinhada (Documento de proposta final), instruída através da aplicação de desconto proporcional para cada item aferido ao final da fase de lances. **Esta etapa constitui ato procedimental obrigatório em face de nova parametrização da plataforma eletrônica BBMNet, sendo condição indispensável para a transição à fase subsequente.**

8.3.2 Apenas após o cumprimento desta exigência, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

campo próprio disponibilizado no sistema, caracterizando a **segunda possibilidade** de manifestação recursal.

8.4 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.3.2, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br opção RECURSO aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7.1 Caso, em processo administrativo próprio, reste caracterizada a interposição de recurso manifestamente infundado e com finalidade exclusivamente protelatória, a Administração poderá instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.10 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8.11 O instrumento público de contrato será formalizado e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

8.12 Constitui condição para a celebração do instrumento público de contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.13 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

8.14 Se a vencedora recusar o Instrumento Público de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.15 Nestes casos, a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar o respectivo Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital.

9.1.2. A convocação será realizada pela Divisão de Suprimentos, e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o instrumento.

9.1.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA durante seu transcurso e desde que aceita pela Administração.

9.2. RECUSA EM ASSINAR E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE(S) REMANESCENTES

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive convocação das licitantes remanescentes.

9.2.2. Na hipótese de recusa, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas condições propostas pela vencedora.

9.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

9.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E OUTROS

9.4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.2. Caso a licitante vencedora, sendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tenha apresentado documentação de regularidade fiscal com alguma restrição no momento da habilitação, deverá comprovar a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.4.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação e a convocação das licitantes remanescentes.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e em sua proposta.

10.2 A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Operações do SAAE AMPARO.

10.3 A prestação dos serviços será de natureza contínua e ininterrupta, garantindo a cobertura dos postos de trabalho 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme detalhado no Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo e devidamente comprovado, recusar-se a prestar os serviços solicitados pelo SAAE, devendo manter os postos de trabalho cobertos, providenciando substitutos para cobrir folgas, faltas, férias e outras ausências, sem interrupção da operação.

10.5. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO da atividade-fim (operação dos sistemas), dada a natureza crítica e essencial do serviço. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, executando diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades a terceiros, sendo-lhe proibido permitir que estranhos ao contrato executem as atividades previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O Contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS** nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme item 1.3 do Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

11.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, de acordo com os preços ofertados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os serviços ao SAAE. A CONTRATADA deverá fornecer funcionários para cobrir: folgas, faltas, descansos semanais, férias, etc., garantindo a continuidade da operação, conforme itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

11.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer, disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso e calibração, durante toda a vigência contratual, os equipamentos de medição de bancada/portáteis necessários ao controle operacional, incluindo: **Medidores de Turbidez (Turbidímetros), Medidores de Cloro Livre e Total (Colorímetros), Medidores de pH (pHmetros), Medidores de Flúor e Medidores de Cor Aparente/Verdadeira.**

11.5.1. A CONTRATADA deverá manter, adicionalmente, **01 (um) equipamento reserva de cada tipo** mencionado acima no local da prestação de serviço, para substituição imediata em caso de falha ou necessidade de manutenção/calibração, conforme itens 5.59 e 5.59.2 do Termo de Referência.

11.6. A CONTRATADA deverá realizar a contratação/admissão dos funcionários e o efetivo início da prestação dos serviços nos postos de trabalho em até **30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), conforme item 10.4, alínea "e", do Termo de Referência.

11.6.1. Os serviços de operação serão prestados para a Diretoria de Operações do SAAE nos seguintes locais (postos de trabalho):

POSTO 1 - ETA I;

POSTO 2 - ETA III;

POSTO 3 - ETA IV;

POSTO 4 - ETE SEDE (PIERO FIORAVANTE);

POSTO 5 - CAPTAÇÃO JUCA BENTO.

11.7. A correta execução dos serviços, o cumprimento de todas as rotinas operacionais e a responsabilidade integral pelos serviços contratados são de competência exclusiva da CONTRATADA, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

11.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo sua correção no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme item 5.4 do Termo de Referência.

11.9. A Administração poderá se recusar a receber o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida ou com as especificações do Termo de Referência.

11.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus colaboradores, comprovadamente, causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, conforme itens 5.15 e 5.37 do Termo de Referência.

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mediante **APROVAÇÃO DEFINITIVA / ACEITE** dos serviços prestados através da Diretoria de Operações desta autarquia, referente ao mês anterior a da prestação dos serviços.

12.2. A empresa deverá fornecer mensalmente ao Contratante, documentos para fins de atestar sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, sendo no mínimo: Folhas de pagamento de seus funcionários, Comprovante de declaração à recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, Guia do recolhimento do FGTS, Comprovante de Pagamento do FGTS, Relação de Tomador/Obra - RET emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de comprovante da transmissão do SEFIP à Caixa Econômica Federal, relativos ao mês anterior, **sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados.**

12.3. O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, NO SETOR DE CONTABILIDADE.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

12.7. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br ; llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

12.8. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

12.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pela respectiva convenção sindical, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.10. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.11. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para os serviços no município de Amparo, estado de São Paulo, pode variar conforme a legislação municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

específica para o tipo de serviço prestado. De maneira geral, a alíquota de ISS se situa entre 2% a 5%, dependendo da natureza do serviço e das regulamentações locais. Recomenda-se verificar a legislação tributária específica do município de Amparo ou consultar a Secretaria Municipal de Finanças para obter a alíquota exata aplicável aos serviços em questão

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

13.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4 Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br e vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por qualquer autoridade certificadora, reconhecida na forma da lei.

14.5 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do instrumento público de contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do mesmo.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a presente contratação, será exigida a prestação de garantia de execução contratual no aporte de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A medida se justifica pelo valor estimado do contrato, sua duração de 12 (doze) meses e pela natureza essencial do serviço, que é crítico para a saúde e o bem-estar da população, sendo um instrumento indispensável para mitigar os riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade dos serviços, protegendo o interesse público.

18.3. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato.

18.4. A garantia deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

20.4 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

20.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.6 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

20.7 Substituição de equipamentos, materiais e insumos empregados na execução. A CONTRATANTE somente aceitará substituições de modelos/marcas de equipamentos de medição e demais itens fornecidos pela CONTRATADA mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, desde que mantidas as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência e apresentada justificativa de indisponibilidade por fato superveniente não imputável à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

20.8 Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. A título de exemplo: a descontinuidade de fabricação do produto, a qual deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que atestem que o produto foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

20.9 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

20.10 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência Retificado

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial (realinhada)

ANEXO II.I - Modelo de Planilha de Custos

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento para Microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI – Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VII - Minuta do Instrumento Público de Contrato

ANEXO VIII - Termo de ciência e de notificação e Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

FERNANDA

TEIXEIRA:4347486

4807

Assinado de forma digital por

FERNANDA

TEIXEIRA:43474864807

Dados: 2026.03.09 11:05:10

-03'00"

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendencia

Amparo, 09 de março de 2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)**(timbrado da licitante)****DADOS DO LICITANTE**

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

IE:

E-mail:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO:

Nome:

RG: CPF:

Endereço Empresa:

DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)

Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Os serviços de operação técnica serão prestados para a **DIRETORIA DE OPERAÇÕES** cobrindo os seguintes postos de trabalho:**Posto 1:** Estação de Tratamento de Água - **ETA I****Posto 2:** Estação de Tratamento de Água - **ETA III****Posto 3:** Estação de Tratamento de Água - **ETA IV****Posto 4:** Estação de Tratamento de Esgoto - **ETE Piero Fioravante****Posto 5:** Captação de Água Bruta - **Juca Bento**

Item	Descrição do Serviço / Posto de Trabalho	Unid.	Qtd. (Meses)	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	POSTO 1 – ETA I: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
02	POSTO 2 – ETA III: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
03	POSTO 3 – ETA IV: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

Item	Descrição do Serviço / Posto de Trabalho	Unid.	Qtd. (Meses)	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	conforme TR)				
04	POSTO 4 – ETE SEDE (PIERO FIORAVANTE): SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
05	POSTO 5 – CAPTAÇÃO JUCA BENTO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ [TOTAL GERAL]

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (por extenso)

Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte do licitante de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos (especialmente o Termo de Referência e o Mapa de Riscos), bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento do SAAE, correspondendo à operação ininterrupta das Estações de Tratamento de Água (ETAs I, III, IV), Captação de Água "Juca Bento" e Estação de Tratamento de Esgoto "ETE Piero Fioravante", não será permitida qualquer descontinuidade no tratamento e abastecimento. A CONTRATADA deverá realizar a contratação/admissão dos funcionários e o efetivo início da prestação dos serviços nos respectivos postos de trabalho em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), com equipa plenamente mobilizada para garantir a cobertura contínua dos postos (24 horas por dia, 7 dias por semana). Dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá fornecer a relação dos profissionais admitidos, acompanhada da documentação comprobatória de escolaridade, formação técnica e respectivo registro no Conselho Regional de Química (CRQ), conforme aplicável a cada posto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Item 12 do Edital e Cláusula de Pagamento da Minuta do Contrato.

DECLARO que o preço indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** necessários para a perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Isso inclui, sem se limitar a: Tributos, taxas e administração (BDI); Salários,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (observando rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria de **Saneamento e Serviços Ambientais** na base territorial de Amparo/SP); Benefícios (vale-transporte, vale-refeição/alimentação, assistência social familiar, etc.); Custos de reposição de profissional ausente (cobertura de férias, faltas e licenças), garantindo a dedicação exclusiva, a não vacância dos postos e a substituição obrigatória em **até 60 (sessenta) minutos**, conforme exigido no Mapa de Riscos; Fornecimento, calibração, manutenção e reposição de **todos os equipamentos de medição exigidos (Turbidímetros, Colorímetros para Cloro, pHmetros, Medidores de Flúor e Medidores de Cor), incluindo 01 (um) equipamento reserva de cada tipo no local** ; bem como o fornecimento e reposição de Uniformes completos (mínimo de 3 jogos anuais), Crachás e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos no Mapa de Riscos e no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente a todas as especificações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital.

Local e Data: _____, ... de de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO II.I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**(timbrado da licitante)**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM UMA PLANILHA DETALHADA, DEMONSTRANDO A RESPECTIVA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CADA ESCOPO DE SERVIÇOS

QUANTIDADE DE POSTO / FUNCIONARIO:	XX
------------------------------------	----

RESUMO - CUSTO POR POSTO / FUNCIONARIO

ITEM	VALOR (R\$)
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	
VALES-TRANSPORTE	
VALES-REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO CRECHE	
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	
CUSTO TOTAL MENSAL	
CUSTO TOTAL/ DIA	

SALÁRIO / ENCARGOS SOCIAIS	VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE MENSAL	
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS (X%)	

BENEFÍCIOS**VALES-TRANSPORTE**

QUANTIDADE DE VIAGENS/MÊS (X VIAGENS/ DIA X XX DIAS)	
VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS URBANO	
VALOR MENSAL	
PARCELA DO EMPREGADO (X% SALÁRIO BASE MENSAL)	
SUBTOTAL DA EMPRESA	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

VALES-REFEIÇÃO

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

CESTA BÁSICA

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	
CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

AUXÍLIO CRECHE

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	
CUSTO TOTAL MENSAL	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS PARA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

UNIFORMES	CUSTO UNIT R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE.	CUSTO MENSAL (R\$)
CALÇA				
CAMISA MANGA COMPRIDA				
CAMISA MANGA CURTA				
SAPATO				
CINTO DE NYLON				
JAQUETA DE FRIO OU JAPONA				
MEIA				
CAPA DE CHUVA				
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO				
GRAVATA				
CUSTO TOTAL MENSAL				
PIS/COFINS				
CUSTO TOTAL MENSAL				

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	CUSTO UNITÁRIO R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE.	CUSTO MENSAL (R\$)
LIVRO DE OCORRÊNCIAS				
APITO				
CORDÃO DE APITO				
LANTERNA 3 PILHAS				
PILHAS PARA LANTERNA				
CUSTO TOTAL MENSAL				
PIS/COFINS				
CUSTO TOTAL MENSAL				
EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO (CONF. O ITEM)				

B.D.I. - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:	XX %
--	------

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____

✓ Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte do licitante, de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço (O.S.). Esse prazo destina-se ao recrutamento, seleção e encaminhamento dos profissionais necessários, bem como à comprovação documental de sua escolaridade e formação técnica perante a Autarquia

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Item 12 do Edital e Cláusula Sétima do contrato.

DECLARO que o preço indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** necessários para a perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Isso inclui, sem se limitar a: tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas (observando rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria de saneamento em Amparo/SP), benefícios (vale-transporte, vale-refeição/alimentação), uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente a todas as especificações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**(timbrado da licitante)**

A empresa **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em (Endereço Completo com CEP, Cidade e Estado), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de [Cargo do Representante Legal], pelo presente instrumento, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de [Cargo do Credenciado], outorgando-lhe amplos e específicos poderes para representar esta empresa perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, no âmbito do certame em epígrafe. Ao credenciado acima são conferidos poderes para:

- a) Apresentar a proposta comercial e a documentação de habilitação;
- b) Formular lances e ofertas de preços, tanto na fase aberta quanto em eventuais negociações;
- c) Manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recursos administrativos, bem como de renunciar a este direito, apresentar as respectivas razões e contrarrazões;
- d) Assinar atas, declarações e quaisquer outros documentos exigidos durante a sessão pública;
- e) Praticar, enfim, todos os demais atos necessários e inerentes ao fiel cumprimento do mandato para a participação no referido certame, responsabilizando-se a empresa outorgante, de forma irrevogável e irretratável, por todas as ações e manifestações do seu representante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2025/00296

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**(timbrado da licitante)****PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRONICO)****PROCESSO DE COMPRAS Nº 2025/000296**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 20/2025 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e, em especial, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria na base territorial do Município de Amparo/SP, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2025/000296

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 20/2025 (Eletrônico) **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- h) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

I) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

j) No tocante a licitações e contratos/atas:

j.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

j.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

j.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

j.4) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

j.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

j.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

j.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

j.8) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2026****PROCESSO DE COMPRAS Nº 2025/00296****PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRONICO)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada sua **SUPERINTENDENTE** em exercício, a Sra. **FERNANDA TEIXEIRA**, e de outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Nome do Representante Legal, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e contratado o que se segue, em conformidade com o resultado do **PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)**, o Edital e seus Anexos, e a proposta vencedora, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, e pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA "JUCA BENTO" E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "ETE PIERO FIORAVANTE", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, rotinas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está estritamente vinculado ao Edital do Pregão nº 20/2025 (Eletrônico) e seus Anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução é o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, para serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A execução deste Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua **ASSINATURA**.

4.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, prazo este destinado à mobilização, contratação da equipe técnica e apresentação da documentação comprobatória da escolaridade e formação técnica dos profissionais

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

5.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.7 Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

5.8 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

5.9 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

5.12 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo SAAE;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente o SAAE em sua integralidade;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o instrumento público de contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

6.5 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional com as qualificações exigidas dos profissionais

6.7 Fornecer os uniformes e EPI's a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.8 Fornecer a cada profissional alocado crachás de identificação com fotografia recente, todos sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus colaboradores;

6.9 Substituir, no prazo de 60 minutos, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o colaborador posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Instrumento público de contrato;

6.10 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação inicial, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos;

6.11 Comprovar a escolaridade mínima exigida. Para os postos de ETA e ETE, é obrigatória a apresentação de Curso Técnico e Registro no CRQ. Para o posto de Captação, a similaridade técnica que fundamenta a equiparação salarial exige a comprovação de Ensino Médio, sendo como opcional e diferencial cursos de qualificação e/ou experiência na área.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.12 Fornecer no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, e manter atualizada junto ao Fiscal do Instrumento público de contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando: nome completo, função, local e horário do posto de trabalho;

6.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

6.14 Fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

6.15 Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento público de contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.16 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.17 Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6.18 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento público de contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.21 Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído, imediatamente, aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor

6.22 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os colaboradores;

6.23 Atender, sempre que necessário, às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

6.24 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.25 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores, comprovadamente, causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.26 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vales-transportes, vale-refeição/alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Instrumento público de contrato, tendo em vista que os colaboradores da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

6.27 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do instrumento público de contrato de trabalho de seus colaboradores, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.28 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Instrumento público de contrato, cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e benefícios se houver, junto com a fatura;

6.29 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do instrumento público de contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

6.30 Encaminhar ao Fiscal do Instrumento público de contrato, além do envio anual, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas no Termo de Referência;

6.31 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

6.32 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

6.33. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

6.34. Apresentar à CONTRATANTE, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do Fiscal do Instrumento público de contrato: Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela CONTRATANTE);

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior, juntamente as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do colaborador e dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º. do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

d) Comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativa aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores a que se referem os recolhimentos, sob pena de rescisão contratual;

e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos colaboradores vinculados ao instrumento público de contrato.

j) Escala de trabalho dos colaboradores (aplicável aos Operadores de ETA e ETE e Captação)

6.35 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.36 Conceder aos seus colaboradores, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

6.37 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.38 Manter, durante o período de vigência do instrumento público de contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

6.39 Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto ao gestor do instrumento público de contrato;

6.40 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações das rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.41 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados;

6.42 Utilizar, na execução do instrumento público de contrato, mão de obra amparada pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.43 Fornecer E.P.I's, uniformes e demais materiais ou equipamentos de segurança aos seus funcionários;

6.44 A CONTRATADA, deverá indicar um preposto, na qualidade de gestor burocrático administrativo, incumbido de representá-la na execução do instrumento público de contrato, que tenha poderes para agir em nome da pessoa jurídica da empresa, cabe ao preposto:

- a) Gerenciar a execução do instrumento público de contrato;
- b) Receber orientações e documentos pertinentes;
- c) Prestar as informações que se fizerem necessárias;
- d) Providenciar a regularização de pendências.

6.45 Empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatório, cujos atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de Operação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Captação envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída.

6.46 Demais obrigações não mencionadas anteriormente, mas que sejam imprescindíveis à boa e perfeita execução do objeto em sua íntegra.

6.47. A empresa contratada deverá fornecer, disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso e calibração, durante toda a vigência contratual, os equipamentos de medição de bancada/portáteis necessários ao controle operacional de qualidade da água/efluente em cada posto de trabalho (ETA I, ETA III, ETA IV, ETE e Captação).

6.47.1. Especificações Mínimas e Quantitativos: A Contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos:

a) MEDIDORES DE TURBIDEZ (TURBIDÍMETROS): 3 equipamentos

Mede a turbidez, indicando partículas em suspensão.

Necessário para: avaliar a eficiência da coagulação, floculação e filtração; identificar alterações na água bruta; garantir turbidez final dentro dos limites legais.

Especificações

Turbidímetro digital para análise de turbidez em bancada.

Princípio de Medição: Nefelométrico

Faixa de Medição: 0 a 1000 NTU

Resolução: 0,01 NTU

Memória para armazenamento das últimas leituras.

b) MEDIDORES DE CLORO LIVRE E TOTAL (COLORÍMETROS): 4 equipamentos

Determina o cloro residual disponível, responsável pela desinfecção da água distribuída.

Essencial para: garantir segurança microbiológica; evitar subdosagem ou superdosagem; cumprir parâmetros obrigatórios da Portaria 888

Especificações:

Colorímetro de bancada digital para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado.

Display com informações operacionais em Português.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

Utilização de reagentes líquidos, em pó, ou pastilha.

Faixa de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L

Resolução: +/-0,01 mg/L

Princípio da análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato

Normatização: Método 4500-CL G Standart Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA).

Calibração automática do zero (branco)

Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de calibração definida por usuário (em 1, 2 ou 3 pontos).

Memória para armazenamento das últimas leituras.

Comprimento de Onda: RGB 400 a 700 nm.

c) MEDIDORES DE PH (PHMETROS): 4 equipamentos

Indicado para medir o nível de acidez ou alcalinidade da água, sendo essencial para: ajuste da dosagem de coagulantes, cal ou soda; prevenção de corrosão ou incrustação nas redes; atendimento aos padrões de potabilidade.

Especificações:

pHmetro digital de bancada

Resultados (Unidades): pH, mv, temperatura

Faixa de medição: pH: 0 a 14

Exatidão: ± 0.01

Temperatura: $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ (0 a 80°C)

Automática (ATC): 0 a 80°C

Manual (MTC): 0 a 80°C

Ajuste de calibração fixa ou calibrável

Temperatura de operação: 0 a 50°C

Indicação de medição estável (READY)

Seleção de escala (automática e manual)

Registros de máximas e mínimas (MN / MX)

Congelamento da leitura

Comunicação com o computador

Fonte de alimentação

Eletrodo de pH

Sonda de condutividade

Suporte para eletrodos

Cabo

CD do programa de comunicação

d) MEDIDORES DE FLÚOR: 3 equipamentos

Mede a concentração de fluoreto na água. Importante para: assegurar fluoretação dentro dos limites regulamentares; prevenir riscos sanitários (fluorose); manter registros obrigatórios exigidos pela vigilância.

Especificações:

Colorímetro de bancada digital para análise de Flúor (Método Colorimétrico SPADNS).

Display com informações operacionais em português.

Princípio de Análise: Spadns

Faixa de Medição: 0,00 a 2,00 mg/L



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

Limite de Detecção: 0,02 mg/L

Calibração automática do zero permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura do branco para cada leitura de amostra.

Curvas de usuário permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis.

Lâmpada de LED, comprimento de onda 580nm +/- 2 nm.

e) MEDIDORES DE COR APARENTE/VERDADEIRA: 3 equipamentos

Avalia a cor aparente ou verdadeira da água. Necessário para: identificar matéria orgânica, metais e outras substâncias; orientar ajustes das etapas de tratamento; monitorar a qualidade estética e variações do manancial.

Especificações:

Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em laboratório

Faixa de medição: 0 a 500 uC

Leitura: em uC PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y

Memória para armazenamento das últimas leituras.

6.47.2. A contratada deverá manter, adicionalmente 01 (um) equipamento reserva de cada tipo mencionado acima no local da prestação de serviço, para substituição imediata em caso de falha ou necessidade de manutenção/calibração, garantindo a continuidade ininterrupta do monitoramento da qualidade da água.

6.47.3. Todos os custos de manutenção, calibração periódica e substituição de peças destes equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA."

6.47.4 Cada equipamento é parte indissociável da operação e indispensável para a execução adequada do serviço.

6.47.4.1. A exigência de fornecimento e manutenção dos equipamentos pela CONTRATADA sustentam-se nos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

a) Obrigação Acessória e Natureza Instrumental: Os equipamentos de medição não constituem o fim da contratação, mas sim o meio indispensável (ferramental) para a execução do serviço. A definição legal de dedicação exclusiva (Lei nº 14.133/21 Art. 6º, XVI) foca na disponibilidade da mão de obra, não vedando a exigência de que a contratada forneça os insumos e ferramentas necessários à sua especialidade, tal como ocorre com EPIs e uniformes;

b) Gestão de Risco e Plano de Segurança da Água (PSA): Conforme a Portaria GM/MS 888/2021 e a ABNT NBR 17080/2023, a operação moderna de saneamento é um serviço de gestão de risco em tempo real. A execução do serviço é indissociável da medição contínua; portanto, privar o operador do controle imediato e da manutenção de seus instrumentos inviabilizaria a aplicação do PSA e o controle de potabilidade;

c) Eficiência e Múltiplas Barreiras: A centralização da responsabilidade (mão de obra + equipamento) na CONTRATADA atende ao Princípio das Múltiplas Barreiras e ao Plano de Contingência exigido pelas normas ambientais (CETESB). Essa medida evita a fragmentação de responsabilidades e garante que, em caso de falha de um instrumento, a substituição seja imediata (pelo equipamento reserva exigido),

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

assegurando que o monitoramento da qualidade da água não sofra descontinuidade por trâmites administrativos de manutenção.

d) Demais fundamentações constam do Parecer de Julgamento de impugnação constante do sítio eletrônico da autarquia.

6.48. Fica expressamente estabelecido que a Responsabilidade Técnica (RT) perante os órgãos de classe e fiscalização (CREA, CRQ, Vigilância Sanitária, etc.) referente à operação das estações, qualidade da água produzida e efluentes tratados, permanecerá sob a titularidade do SAAE AMPARO e de seu corpo técnico.

6.48.1 A CONTRATADA fica dispensada de fornecer Engenheiro(a) para atuar como Responsável Técnico (RT) da operação das plantas. A supervisão a cargo da CONTRATADA (mencionada no item 6.9) restringe-se à gestão administrativa de seus colaboradores (controle de ponto, disciplina, uniformes e EPIs), não devendo ser incluído na planilha de custos valores referentes à RT de Engenharia, mas apenas os custos operacionais da mão de obra técnica (Operadores) exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Serviço / Posto de Trabalho	Unid.	Qtd. (Meses)	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	POSTO 1 – ETA I: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
02	POSTO 2 – ETA III: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
03	POSTO 3 – ETA IV: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
04	POSTO 4 – ETE SEDE (PIERO FIORAVANTE): SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____/_____

Proc. _____/_____/_____

Visto _____

Item	Descrição do Serviço / Posto de Trabalho	Unid.	Qtd. (Meses)	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
05	POSTO 5 – CAPTAÇÃO JUCA BENTO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO 24 HORAS (Inclui fornecimento de mão de obra técnica, uniformes, EPIs e equipamentos de medição conforme TR)	Mês	12	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ [TOTAL GERAL]

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do crédito orçamentário do exercício de 2026, consignado nas **Fichas nº 1002 (Manutenção dos Serviços de Água - Pessoa Jurídica) e nº 1005 (Manutenção dos Serviços de Esgoto - Pessoa Jurídica)**, do orçamento vigente.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal no setor de contabilidade, mediante aprovação definitiva e aceite dos serviços pela Diretoria de Operações, referente ao mês anterior ao da prestação.

7.4. A contagem do prazo para pagamento não será iniciada caso os documentos fiscais ou comprobatórios apresentados contenham incorreções.

7.4.1. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida regularização ou carta de correção, que deverá ser providenciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.2. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data de sua efetiva apresentação.

7.5. Como condição indispensável para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, documentos que atestem sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados, sendo no mínimo:

- a)** Folhas de pagamento de seus funcionários;
- b)** Comprovante de declaração à recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- c)** Guia do recolhimento do FGTS e Comprovante de Pagamento do FGTS;
- d)** Relação de Tomador/Obra - RET emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de comprovante da transmissão do SEFIP à Caixa Econômica Federal.

7.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada como arquivo com extensão XML para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br, llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

7.7. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a CONTRATADA deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pela respectiva convenção sindical, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA em suas obrigações contratuais, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser alterados por meio de Repactuação, Reajuste em Sentido Estrito e Reequilíbrio Econômico-Financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições a seguir, mediante a devida comprovação documental pela CONTRATADA e a anuência da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.2. O não atendimento pela CONTRATADA aos pedidos mencionados no item 8.1, nos termos da Lei nº 14.133/2021, NÃO PODERÁ ensejar motivo para a PARALISAÇÃO ou ABANDONO DOS POSTOS E SERVIÇOS PRESTADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato pelos atos realizados.

8.3. DA REPACTUAÇÃO POR VARIAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

8.3.1. Por se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos referentes à folha de salários e encargos serão ajustados por meio de repactuação, para adequá-los aos novos valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Convenção Coletiva como documento indispensável para a análise do pedido.

8.3.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado das seguintes datas-base:

a) Data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

b) Data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes da mão de obra.

8.4 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DOS DEMAIS CUSTOS

8.4.1. Os custos contratuais não relacionados à mão de obra, como insumos e despesas operacionais (custos decorrentes do mercado), poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

8.4.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial que vier a substituí-lo.

8.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômico-financeira do Contrato (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

8.5.2. Também caberá o reequilíbrio em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados (Art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. DO PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DOS PREÇOS

8.6.1. Toda e qualquer solicitação de alteração de preços (repactuação, reajuste ou reequilíbrio) deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica e planilhas e documentos que comprovem inequivocamente a variação dos custos.

8.6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos, contado do recebimento da solicitação e de sua documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6.3. Nenhuma alteração de valor terá efeito sem a prévia análise, aprovação e anuência formal da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.6.4. O pedido de alteração de preços (reajuste, repactuação ou reequilíbrio) que não possuir a devida comprovação dos fatos que o justificam será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar a plena execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, sendo R\$ (.....), em conformidade com o Termo de Referência, item 4.4 (Garantia de execução contratual)

9.1.1. Esta garantia visa cobrir eventuais inadimplementos trabalhistas, previdenciários ou multas aplicadas à Contratada, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato (ou recebimento da convocação), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA (Art. 96, § 1º, Lei 14.133/21):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.3. A vigência da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência do Contrato, devendo ser renovada ou reapresentada a cada prorrogação contratual ou reajuste de valor, mantendo-se sempre o percentual de 5%.

9.3.1. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

9.4. O não cumprimento da exigência de apresentação da garantia no prazo estipulado, ou a não renovação da mesma nas condições estabelecidas, acarretará a rescisão unilateral do Contrato e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive suspensão do direito de licitar.

9.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel e integral execução do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, descontados eventuais valores devidos à Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato:

I - Gestor do Contrato: Sr. Patrick Alessandro Machado (Diretor de Operações).

II - Gestor Substituto: Sr. Leandro Lorencini (Gerente de Operações).

III - Fiscais Técnicos (por posto de serviço):

Posto 1 (ETA I): Sr. José Roberto Grossi.

Posto 2 (ETA III): Sr. Anselmo Lúcio Segalla.

Posto 3 (ETA IV): Sr. Leandro Alves França.

Posto 4 (ETE Piero Fioravante): Sr. Giovani Antonio da Silva.

Posto 5 (Captação Juca Bento): Sr. Jair Eugenio Froes.

IV - Fiscal Administrativo: Chefe de Divisão de Administração e Pessoal (responsável pela conferência da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal).

10.3. Da Subordinação à Fiscalização: A empresa contratada subordinar-se-á integralmente à fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Único. A Contratada deverá atender, de forma imediata, às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todos os documentos, informações, registros e meios de comprovação necessários à verificação da conformidade da execução contratual.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.5. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser anotadas em registro próprio (Livro de Ocorrências), físico ou digital, cabendo à fiscalização técnica determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a substituição de qualquer empregado que embarace a fiscalização ou que não tenha conduta compatível com o serviço público, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. MATRIZ DE PROBABILIDADE E IMPACTO (REFERÊNCIA)

Para a classificação dos riscos abaixo, adotou-se a seguinte escala:

- Baixo: O evento tem pouca chance de ocorrer ou impacto irrelevante.
- Médio: O evento pode ocorrer ou causar transtornos contornáveis.
- Alto: O evento é provável ou causará danos graves ao abastecimento/erário.
- Crítico: O evento inviabiliza o serviço essencial ou gera dano irreparável.

12.2. DETALHAMENTO DOS RISCOS POR FASE

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (PxI)	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Definição imprecisa dos Índices de Qualificação Econômico-Financeira	Adoção de índices "padrão" sem considerar o risco de passivo trabalhista da Lei 14.133/21 (Art. 121).	Contratação de empresa com saúde financeira frágil, levando à falência durante o contrato e transferência de dívidas ao SAAE.	Alto	Exigir Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC) conforme justificativa técnica anexada.	Desclassificação de licitantes que não atendam aos índices retificados no Edital.	Setor de Licitações / Operações
R02	Insuficiência de Dotação Orçamentária	Erro no enquadramento das fichas orçamentárias para o exercício futuro (2026).	Suspensão do pagamento e interrupção do serviço por falta de lastro financeiro.	Médio	Mapeamento correto das fichas orçamentárias do objeto.	Realocação orçamentária ou suplementação via decreto.	Diretoria Financeira

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (PxI)	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R03	Previsão inadequada de Equipamentos (Ferramental)	Falta de clareza sobre quem fornece os medidores de qualidade da água (SAAE ou Contratada).	Operadores sem ferramentas para aferir potabilidade, violando a Portaria GM/MS 888/2021.	Alto	Especificação detalhada no TR (item 5.59) exigindo que a Contratada forneça e mantenha turbidímetros, pHmetros, clorímetros, etc.	Utilização provisória de equipamentos do laboratório central do SAAE até regularização.	Diretoria de Operações

FASE 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO)

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (PxI)	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R04	Proposta Inexequível ("Mergulho de Preços")	Licitante oferta valor abaixo do piso da categoria ou ignora encargos para vencer o pregão.	Inadimplência trabalhista futura, alta rotatividade de pessoal e má qualidade de serviço.	Crítico	Exigência de planilha de custos aberta; Desclassificação de propostas que não respeitem a CCT da categoria de Saneamento de Amparo/SP.	Diligência para comprovação de exequibilidade (Art. 59, Lei 14.133/21).	Pregoeiro / Comissão
R05	Qualificação Técnica Insuficiente	Aceitação de atestados genéricos que não comprovem experiência em saneamento/tratamento.	Contratação de empresa de "limpeza/portaria" sem know-how para operar ETAS, gerando risco sanitário.	Alto	Exigência de atestado comprovando execução de serviços de operação de ETA/ETE com monitoramento on-line de qualidade.	Inabilitação da empresa convocada e colocada.	Equipe de Apoio Técnico

FASE 3: EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS (EFEITOS)	NÍVEL DE RISCO (PxI)	AÇÕES PREVENTIVAS (MITIGAÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R06	Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	Má gestão da contratada: Desvio de verbas do contrato para cobrir outras dívidas.	Responsabilização Solidária (INSS) e Subsidiária (Trabalhista) do SAAE (Art. 121, §2º, Lei 14.133/21).	Crítico	1. Exigência mensal de guias FGTS, INSS e Folha de Pagamento como condição para liberar a fatura.	1. Retenção cautelar de pagamentos. 2. Execução da Garantia	Fiscal Administrativo

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS (EFEITOS)	NÍVEL DE RISCO (PxI)	AÇÕES PREVENTIVAS (MITIGAÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
					2. Garantia contratual de 5%.	Contratual. 3. Pagamento direto aos funcionários (se permitido juridicamente).	
R07	Interrupção do Serviço (Abandono de Posto/Faltas)	Absenteísmo, greves ou falta de gestão de escala pela contratada.	Desabastecimento de água na cidade e lançamento de esgoto in natura (Crime Ambiental).	Crítico	1. Cláusula de substituição obrigatória em até 60 minutos. 2. Vedação de plantões dobrados sem descanso.	Acionamento imediato do Preposto (disponível 24h/7dias); Aplicação de Multa.	Fiscal Técnico / Supervisor
R08	Operação Técnica Inadequada (Erro de Dosagem/Manobra)	Mão de obra sem qualificação técnica exigida (CRQ/Química) ou sem treinamento.	Água fora dos padrões de potabilidade; Risco à saúde pública.	Alto	1. Exigência de comprovação de registro no CRQ e curso técnico para operadores de ETA/ETE. 2. Fiscalização diária dos parâmetros pelo Supervisor do SAAE.	Intervenção imediata do corpo técnico próprio do SAAE: Afastamento do colaborador inepto em 24h.	Fiscais Setoriais (ETA/ETE)
R09	Falha ou Ausência de Equipamentos de Medição	Contratada não fornece ou não calibra os turbidímetros, pHmetros, etc.	Impossibilidade de controle de qualidade e preenchimento de relatórios legais.	Médio	Exigência de 01 equipamento reserva de cada tipo no local. Manutenção/calibração por conta da contratada.	Utilização de equipamentos portáteis do SAAE com posterior desconto em fatura (glosa) pelo descumprimento.	Fiscal Técnico
R10	Acidentes de Trabalho / Falta de EPIs	Não fornecimento de EPIs ou fardamento adequados; falta de treinamento em NR-06/NR-20.	Acidentes com produtos químicos; Ações indenizatórias contra o SAAE.	Alto	Fiscalização rigorosa do uso de EPIs e Uniformes (3 jogos/ano). Exigência de PPRA/PCMSO em dia.	Paralisação da atividade insegura; Notificação para regularização imediata.	Téc. Segurança do Trabalho / Fiscal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

12.3. MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (GOVERNANÇA)

Para assegurar a mitigação dos riscos acima, fica estabelecida a estrutura de fiscalização segregada, conforme Art. 117 da Lei 14.133/21 e item 7.3 do TR:

Fiscalização Administrativa: Responsável pela verificação documental (R01, R04, R06). Focada na regularidade fiscal-trabalhista para evitar a responsabilidade subsidiária.

Checklist Mensal: Certidões Negativas, Guias de recolhimento (SEFIP/GFIP) e Folha de Ponto.

Fiscalização Técnica (Setorial): Responsável pela verificação operacional in loco (R07, R08, R09, R10).

Instrumento: Diário de Ocorrências e Relatórios de Qualidade da Água.

Equipe: Designada nominalmente no TR (Patrick Machado, Leandro Lorencini e Fiscais de Ponta).

12.4. CONCLUSÃO

O nível de risco global da contratação é considerado alto devido à essencialidade do serviço (água/esgoto) e à natureza de dedicação exclusiva de mão de obra (risco jurídico). Contudo, as medidas mitigadoras inseridas no Termo de Referência Retificado especialmente a exigência de índices de liquidez, a garantia de 5%, a exigência de equipamentos reserva e a segregação da fiscalização são suficientes para trazer o risco residual a patamares aceitáveis de controle, desde que a fiscalização seja exercida com rigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto deste contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste instrumento público de contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Nada mais, lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, xxx de xxx de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA

EMPRESA

Testemunhas (2) e RG.

Procurador – SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)****CONTRATANTE:****CONTRATADO:****INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone:

(19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:****NOME:****CARGO:****E-MAIL:****ASSINATURA:** _____